

Área territorial 576 Km<sup>2</sup>  
População 12.560 habit.  
Altitude 180 m.  
Principais produtos  
Café, Milho e Pecúária



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAGU

Estado do Espírito Santo

Pague seu tributo em  
dia confie no governo

LEI Nº 22/75

ORLA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E  
ESGOTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaguagu, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a presente Lei.

Artº 1º- Fica criado como entidade autárquica municipal, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), como personalidade jurídica própria, sede o Foro na cidade de Itaguagu, dispendo de autonomia econômica-financeira e administrativa, dentro dos limites estabelecidos na presente Lei.

Artº 2º- O SAAE exercerá sua ação em todo o território municipal, competindo-lhe, com exclusividade:

- a)- Estudar, projetar e executar, diretamente ou mediante contrato com Organizações especializadas em engenharia sanitária, as obras relativas à construção, ampliação ou remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água potável e de esgotos sanitários, que não forem objeto de convênio entre a Prefeitura e os Órgãos Federais ou estaduais específicos;
- b)- Atuar como órgão coordenador e fiscalizador da execução dos convênios firmado entre o Município e os órgãos federais ou estaduais, para estudos, projetos e obras de construção, ampliação ou remodelação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgoto sanitários;
- c)- Operar, manter, conservar e explorar, diretamente, / os serviços de água potável e de esgotos sanitários;
- d)- Lançar, fiscalizar e arrecadar as taxas de contribuições que incidirem sobre os terrenos beneficiados com tais serviços;
- e)- Exercer quaisquer outras atividades relacionadas com os sistemas públicos de água e esgotos, compatíveis / com leis gerais e especiais.

Cont.

Área territorial 576 Km<sup>2</sup>  
População 12.560 habit.  
Altitude 180 m.  
Principais produtos  
Café, Milho e Pecúria



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJU

Pague seu tributo em  
dia confie no governo

Estado do Espírito Santo

Cont.

*Ar. de 1.012/1900*  
Artº 3º- O SAAE será administrado por um Diretor, de preferência /  
engenheiro civil nomeado pelo Prefeito Municipal. \*

§ 1º- Fica, entretanto, o Poder Executivo autorizado a contratar a administração do SAAE com uma organização oficial especializada em engenharia sanitária, com a Fundação /  
de Saúde Pública, ou órgão similar.

§ 2º- Incumbe ao Diretor ou no caso do parágrafo anterior, à entidade administradora, representar o SAAE ou promover /  
lhe a representação, em juízo ou fora dele.

Artº 4º- O Patrimônio do SAAE é constituído de todos os bens móveis e imóveis, instalações, títulos, materiais e outros valores próprios, atualmente destinados, empregados e utilizados nos sistemas públicos de água e esgotos sanitários.

§ ÚNICO- Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para /  
reavaliação do Patrimônio do SAAE.

Artº 5º- A receita do SAAE provirá dos seguintes recursos:

- a)- Do produto de quaisquer tributos e remuneração decorrentes dos serviços de água e esgotos, tais como: taxas de água e esgotos, instalações, reparos, aferição, aluguel e conservação de hidrômetros, serviços referentes a ligações de água e esgotos, prolongamentos de redes por conta de terceiros, multas, etc...
- b)- Das taxas de contribuição que incidirem sobre terrenos beneficiados com os serviços de água e esgotos.
- c)- Da subvenção que lhe for anualmente consignada no orçamento municipal, cujo valor não será inferior a cinco por cento (5%) da cota-parte do Fundo de participação dos Municípios, recebida pela Prefeitura;
- d)- Dos auxílios, subvenções e créditos especiais ou adicionais que forem concedidos, inclusive para obras no vas, pelos governos federais, estaduais e municipais / ou organismos de cooperação internacional;
- e)- Do produto de juros sobre depósitos bancários e outras rendas patrimoniais;
- f)- Do produto de venda de materiais inseríveis e da alienação de bens patrimoniais, autorizados por lei;

Cont.

Área territorial 576 Km<sup>2</sup>  
População 12.560 habít.  
Altitude 180 m.  
Principais productos  
Café, Milho e Pecúária



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

Pague seu tributo em  
dia confie no governo

Cont.

g)- Do produto de cauções, ou depósitos que reverterem aos /  
seus cofres por inadimplemento contratual;

h)- De doações, legados e outras rendas que, por sua natureza  
ou finalidades, lhe devam caber.

§ ÚNICO- Mediante prévia autorização do Prefeito Municipal, poderá  
o SAAE realizar operações de crédito por antecipação da re-  
ceita ou destinadas à obtenção de recursos necessários à /  
execução de obras de ampliação ou remodelação dos sistemas  
de água e esgotos.

Arte 69- A classificação dos serviços de água e esgotos, as taxas /  
respectivas e as condições para a sua concessão serão esta-  
belecidas em regulamentos.

§ ÚNICO- As taxas serão fixadas em termos de percentuais sobre o va-  
lor do salário-mínimo da região, calculados de modo a asse-  
gurar em conjunto com outras rendas a auto-suficiência-e-  
conômico-financeira do SAAE.

Arte 79- Serão obrigatórios, nos termos do Arte 36, do Decreto Fede-  
ral nº 49.974, de 21 de outubro de 1961, os serviços de á-  
gua e esgotos nos prédios considerados habitáveis, situados  
nos logradouros dotados das respectivas redes.

Arte 89- Os proprietários de terrenos baldios loteados ou não situa-  
dos em logradouros dotados de redes públicas de distribui-  
ção de água de esgotos sanitários, desprovidos das respecti-  
vas ligações, ficarão sujeitos ao pagamento de uma taxa de  
contribuição, na forma a ser fixada em regulamento.

Arte 99- É vedado ao SAAE conceder isenção ou redução de taxas dos \*  
serviços de água e esgotos.

Arte 109- O SAAE terá quadro próprio de servidores, os quais ficarão  
sujeitos ao regime de emprego previsto na Consolidação das  
Leis do Trabalho (CLT).

§ ÚNICO- Compete à administração do SAAE admitir, movimentar e dis-  
pensar os seus servidores, de acordo com as normas a serem  
fixadas em Regimento Interno.

Arte 119- Aplicam-se ao SAAE, naquilo que disser respeito aos seus /  
bens rendas e serviços, todas as prerrogativas isenções, /

Cont.

População 12.560 hab.  
Altitude 180 m.  
Principais produtos  
Café, Milho e Pecuária



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJU

Estado do Espírito Santo

Pague seu tributo em  
dia confie no Governo

Cont.

favores fiscais e demais vantagens que os serviços municipais gozam e que lhes caibam por Lei.

Arte 129)- O SAAE, anualmente, submeterá à aprovação do Prefeito Municipal, o Relatório das suas atividades e a prestação de contas do exercício.

Arte 139)- Para cumprimento da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a usar dos recursos que dispuser.

Arte 149)- O Prefeito Municipal expedirá os atos necessários à completa regulamentação da presente lei.

§ 1º)- A regulamentação de que trata este artigo compreenderá o "Regulamento dos Serviços de Água e Esgotos" e "Regulamento das Taxas de contribuição" e o "Regimento interno do SAAE".

§ 2º)- Fica estabelecido o prazo de trinta (30) dias, a contar da data de vigência desta Lei, para a aprovação do Regulamento dos serviços de água e Esgotos.

Arte 159)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaguaju, em 19 de Setembro de 1975.

Reg. Liv. Fls.  
e publicado nesta data.

Em, 19 de setembro de 1975.

*W. Baldotto*  
Waria das Graças Baldotto

SECRETÁRIA

*Mário Sarnáglia*  
PREFEITO MUNICIPAL